



**DECRETO Nº 067/2023
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**“INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
PERMANENTE EM SAÚDE- NEPS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE”.**

NERI VANDRESEN, Prefeito de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria Nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde de Rio Fortuna.

Art. 2º. O núcleo é composto por integrantes de diferentes setores e se efetiva com reuniões bimestrais, nas quais são discutidos os processos de trabalho na saúde, bem como o desenvolvimento de capacitações, cursos e diferentes metodologias.

Art. 3º. O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes servidores:

- LINDOMAR BALLMANN – Gestor municipal de saúde;
- ELIANE GFREGULIA - Enfermeira coordenadora da APS;
- FABIANA ROHLING - Enfermeira
- HELENA HEIDEMANN ASCARI - Odontóloga
- MIRIANE WARMLING KURTZ - Psicóloga

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida pelos integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

Art. 4º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente:

I- Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal e regional.



II - Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH), do Programa de Saúde na Escola (PSE), do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde e Programa de Educação pelo Trabalho (PRO-PET Saúde), do PET Vigilâncias, do Ensino Profissional, Superior e Pós-graduação, do Telessaúde, do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), entre outras ações estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

III - Elaborar uma agenda anual de Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores da Secretaria da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino considerando: a PNEPS, a PNH, o PSE, o PRO-PET Saúde, o PET Vigilâncias, o Ensino Profissional, Superior e pós-graduações, o Telessaúde, os cursos, os eventos, o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ - AB), entre outros.

IV - Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.

V - Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço.

VI - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

VII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município e região de saúde.

VIII - Avaliar e expedir parecer no que se refere a solicitação de liberação para Eventos de Educação Internos e Externos dos servidores municipais da secretaria municipal de saúde, respeitando a Instrução Normativa a ser editada.

IX - Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

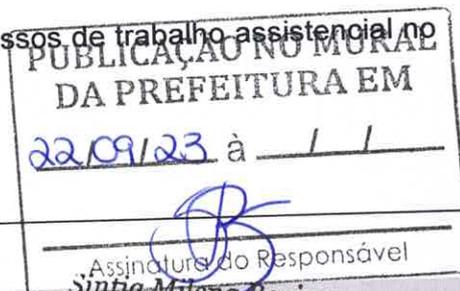
X - Promover uma relação dialógica entre as Políticas Públicas.

XI - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

XII - Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção.

XIII - Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.

XIV - Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde.





Art. 5º - Os integrantes do NEPS terão 02 (duas) horas quinzenais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste decreto.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Fortuna – SC, 20 de Setembro de 2023.


NERI VANDRESEN
Prefeito de Rio Fortuna

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 20 de setembro de 2023.

